Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026051307000211

Nº SAPL: 303/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 14 de maio de 2026 às 13:49

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778766758729_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Autores:

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2026

Institui o Programa Municipal de Valorização da Autoestima das Meninas na Rede Pública de Ensino de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Valorização da Autoestima das Meninas na Rede Pública de Ensino de Fortaleza, com a finalidade de promover acolhimento, fortalecimento emocional, respeito à diversidade e prevenção de situações de constrangimento, exclusão e discriminação entre estudantes do gênero feminino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – promover a autoestima física e intelectual, a autoconfiança e o senso de pertencimento das meninas;

II – combater práticas de bullying, humilhação, comparação social e discriminação por aparência, condição econômica, cabelo, vestuário ou padrão estético;

III – estimular o autocuidado como prática de saúde, identidade e bem-estar, e não como imposição de padrão de beleza;

IV – fortalecer vínculos entre estudantes, escola, família e rede de proteção;

V – ampliar espaços de escuta, acolhimento e valorização da identidade feminina no ambiente escolar.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 14/05/2026 12:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17787667587 29_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Art. 3º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – rodas de conversa sobre autoestima, corpo, identidade, respeito e convivência;

II – oficinas de autocuidado acessível, higiene, imagem pessoal e valorização da diversidade;

III – atividades pedagógicas sobre pressão estética, redes sociais e saúde emocional;

IV – campanhas educativas sobre respeito às diferenças e combate à violência simbólica;

V – encontros com profissionais da educação, psicologia, assistência social e saúde;

VI – ações de incentivo à permanência escolar e ao protagonismo feminino;

VII - ações de incentivo à autoestima intelectual e emocional.

Art. 4º As atividades do Programa deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação, da proteção integral de crianças e adolescentes e da valorização da diversidade.

Art. 5º A execução do Programa poderá ocorrer por meio de parceria entre a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria Municipal da Saúde, a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e outros órgãos e entidades parceiras.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo critérios de implementação, acompanhamento e avaliação das ações.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 14/05/2026 12:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17787667587 29_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 14/05/2026 12:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17787667587 29_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

JUSTIFICATIVA

As ideias e diretrizes deste projeto de lei foram construídas por um grupo de alunos da Escola Estadual Dom Hélio Campos no dia 27 de abril de 2026, situada no bairro Pirambu, durante a atividade desenvolvida por este Mandato Parlamentar. Intitulado de “Laboratório Popular de Leis”, este é um projeto que visa garantir e acessibilizar a prática legislativa para a população fortalezense, por meio de uma atividade de assessoria comunitária que envolve escuta, formação e construção de proposições legislativas junto às pessoas.

A presente proposta tem por objetivo criar, no âmbito da rede pública de ensino de Fortaleza, uma política voltada à valorização da autoestima das meninas, reconhecendo que diferenças econômicas, sociais e estéticas muitas vezes se refletem no ambiente escolar e podem gerar vergonha, comparação, exclusão e sofrimento emocional.

Muitas estudantes não possuem as mesmas condições materiais para se arrumar, vestir-se ou cuidar da aparência da forma como outras conseguem, e isso pode se transformar em motivo de constrangimento ou desigualdade simbólica dentro da escola. Por isso, a proposta parte de uma lógica de acolhimento e inclusão, para afirmar que autoestima não deve depender de consumo, aparência ou padrão de beleza.

A iniciativa também dialoga com a necessidade de prevenir o bullying, a violência psicológica e a reprodução de estereótipos que atingem especialmente meninas e adolescentes em fase de formação da identidade. Ao criar espaços de escuta, diálogo e valorização da diversidade, o Município contribui para um ambiente escolar mais saudável, respeitoso e favorável à permanência das estudantes.

A preocupação deles possui fundamento integral. Mesmo amparados “apenas” nas suas realidades, estes estudantes trouxeram uma demanda de atenção que estampou recentemente os jornais do Brasil. Fortaleza lidera rankings nacionais de sofrimento psíquico entre escolares, com 32,5% dos alunos relatando solidão e sentimentos de negligência. Além do sentimento de negligência[1], Fortaleza se destaca no topo do ranking das capitais no relato de tristeza persistente. Segundo a American Psychiatric Association, esse sentimento é um indicador clássico para a investigação de depressão. De acordo com as respostas coletadas pelo IBGE, 37,1% dos alunos afirmaram estar tristes “sempre” ou “na maioria das vezes” nos 30 dias anteriores à entrevista. Em comparação, a média nacional foi de 28,9%[2].

[1] Disponível em: https://mais.opovo.com.br/jornal/reportagem/2026/04/14/tristeza-preocupacao-e-solidao-o-raio-x-da-saude-mental-dos-adolescentes-do-ceara.html

[2] https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ceara/fortaleza-e-a-capital-com-estudantes-mais-solitarios-e-tristes-mostra-ibge-1.3752345

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 14/05/2026 12:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17787667587 29_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Além disso, a medida está em consonância com políticas públicas de saúde mental, proteção integral e promoção de direitos já desenvolvidas no âmbito municipal, permitindo que a escola seja também um espaço de fortalecimento emocional e construção de cidadania.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 14/05/2026 12:38
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17787667587 29_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 14 de maio de 2026 às 10:49

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1778766758729_1a36fc16-825b-4ae7-a0e6-9b71e6b58ba5

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA